

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Ajustamento de Conduta que celebram, perante a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, as Associações Indígenas Waymaré CNPJ: 02.538.431.0001-31, Halitinã CNPJ: 24.740.474.0001-38, One Tyholazere- CNPJ: 03.248.837.0001-42 todas das Etnia Paresi, Associação Watoholi CNPJ: 37.465.754.0001-27 Etnia Irantxe (Manoki), Associação Wakiitsu CNPJ: 02.950.668.0001-25 Etnia Nambikwara, e os fornecedores de Insumos Agrícolas Felix Umberto Simonete

José Carlos Acco

Rubens Krug

Luis Carlos Ciarini

Valdir Acco

Alcir Dartora

Adelmo Francisco Eugliari

Jakson Tadeu Ventura

Luiz Antonio

Edson

Casarin

Fermino Baffhui

Considerando que são reconhecidos, às comunidades indígenas, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens;

Considerando o volume de terras plantadas 16.100 há Etnia Paresi, 1.000 há Etnia Irantxe e 1000 há Etnia Nambikwara e o contrato de fornecimento de insumos e equipamentos agrícolas proposto para oito anos vencerem em Março de 2012, bem como, a alegação de ambas as partes que perderam um ano do contrato em razão do risco de mercado e principalmente em razão da portaria do Presidente da Funai nº 003 de 28.06.2006 sendo alegado ser fundamental para os indígenas visto que com o lucro previsto do último ano será destinado mais de 50% em aquisição de máquinas e equipamentos.

Considerando que são reconhecidos, aos índios, sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;

Considerando que os índios têm buscado reverter a situação de ilegalidade e a dependência econômica em relação aos fornecedores;

Considerando a necessidade de o Poder Público ter as informações necessárias a fim de poder construir junto com a comunidade indígena um novo modelo de gestão para atividade de sojicultura.

Considerando que a suspensão imediata dos Contratos de Fornecimentos de insumos e Equipamentos poderá acarretar graves consequências sociais.

Considerando que o artigo 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, permite que "os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante conotações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial";

CELEBRAM.

as associações qualificadas acima, o presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, perante a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, a fim de que sejam adotadas as medidas para finalizar os contratos e atividades de sojicultura, em parceria com não indígenas, no prazo de um ano.

CLAUSULA Primeira - Do objeto.

1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto encerrar o Contrato de Fornecimentos de insumos e equipamentos agrícolas no prazo de um ano dentro da Terra Indígena Rio Formoso município de Tangará da Serra - MT (lavoura 600ha), Terra Indígena Paresi município de Tangará da Serra - MT (lavoura 7.000 há), Terra Indígena Utiriti município de Sapezal e Campo Novo do Parecis - MT (lavoura 8.500ha) ambas da Etnia Paresi, Terra Indígena Terecatunga município de Sapezal - MT (lavoura 1.000ha) etnia Nambiquara, Terra Indígena Irantxe (Manoki) município de Brasnorte - MT (lavoura 1.000ha) etnia Irantxe (manoki).

CLAUSULA Segunda - Dos termos de COMPROMISSO DE parceria.

2. As benfeitorias, tais como os barracões, oficinas, alojamentos, cozinhas, que foram construídos dentro das Terras Indígenas para apoiar a atividade que trata o presente TAC, ficarão para a comunidade beneficiada, não podendo ser retiradas ou desmontadas.

2.1. Não haverá adiantamento de recursos ou seja empréstimo do Fornecedor para as comunidades indígenas (venda antecipada de soja verde) salvo caso grave de saúde condicionada à assinatura da Funai, na qualidade de interveniente, que somente se manifestará positivamente após as justificativas plausíveis.

2.2 - O fornecedor reterá no mínimo 50% do lucro da parte a ser repassado para as comunidades indígenas para adquirir os kits de máquinas agrícolas, que após feitos os orçamentos (mínimo 3) pelas associações indígenas acompanhado da FUNAI local o fornecedor irá pagar diretamente a empresa com pagamento a vista.

2.3 - O Fornecedor ficará responsável pela retirada de todas as embalagens de veneno de dentro da Terra Indígena.

2.4 - O Fornecedor juntamente com as Associações indígenas ficará responsável para tomar as devidas providências para impedir erosão e escoamento de veneno para os rios, utilizando de curva de nível e outras técnicas utilizadas.

2.5. As associações que celebram o presente TAC se responsabilizarão solidariamente pelo não cumprimento, por parte de seus filiados, das obrigações dos termos de compromisso desta parceria.

2.6. A prorrogação por um ano deste projeto de parceria não poderá resultar em abertura de novas áreas.

2.7 - As associações indígenas ficarão responsáveis para tomar as devidas providências no sentido de dar os encaminhamentos necessários junto ao órgão competente para o licenciamento ambiental.

2.8 - As associações indígenas ficarão responsáveis para montar um plano de aplicação dos lucros previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAPEL INSTITUCIONAL DA FUNAI, EM RELAÇÃO A PARCERIA AGRÍCOLA.

3. Caberá a FUNAI criar um grupo de trabalho (GT) interdisciplinar para realizar um diagnóstico através de trabalho de campo com o objetivo de após analisar os resultados os técnicos da FUNAI juntamente com as comunidade envolvidas verificarem a possibilidade de um novo modelo de parceria ou apresentarem outras alternativas que sejam viáveis.

CLÁUSULA QUARTA - Da vigência.

4. Este TAC tem o prazo de duração de 12 meses (01 ano).

CLÁUSULA QUINTA - Da extinção do presente Termo.

5. O presente Termo de Ajustamento de Conduta extingue-se:

- a) Pelo término do prazo;
- b) Por determinação da FUNAI, caso se verifique o descumprimento de suas disposições.
- c) Por motivo de força maior que impossibilite a execução dos termos de compromisso.

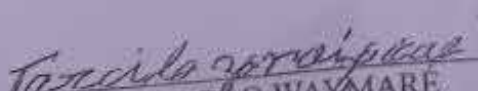
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Cuiabá - MT, para eventuais conflitos oriundos da execução do presente Termo.

Tangara da Serra - MT, 03 de Setembro de 2012.


ASSOCIAÇÃO HALITINA


ADELMO FRANCISCO EUGLIARI


ASSOCIAÇÃO WAYMARE


ALCIR DARTORA